

**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBAÚBA**



***LEI Nº. 733/2018***

***17 de setembro de 2018***

***AUTORIZA ao Poder Executivo a abrir e  
em favor da Secretaria Municipal de  
Obras, Trânsito e Serviços Urbanos- SOTUR,  
crédito especial no valor de até R\$ 113.000,00  
(Cento e treze mil reais).***

MUNICÍPIO DE UMBAÚBA  
Administração: Humberto Santos Costa



LEI Nº. 733, DE 17 DE SETEMBRO DE 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE UмбаÚBA/SE  
PUBLICAÇÃO  
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
ANO II EDIÇÃO Nº 464 Pag 02-03  
DATA 18/09/2018

AUTORIZA ao Poder Executivo a abrir em favor da Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Serviços Urbanos-SOTUR, crédito especial no valor de até R\$ 113.000,00 (Cento e treze mil reais) para os fins que especifica.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UмбаÚBA**, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Faz Saber, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial em favor da Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Serviços Urbanos-SOTUR, crédito especial no valor de até R\$ 113.000,00 (Cento e treze mil reais) destinados a atender:

Criar Elemento de Despesa e Fonte de Recurso em Ação já existente:

Ação	Unidade Orçamentária	Elemento de despesa - descrição	Fonte de recurso - descrição
1135- Abertura e/ou Recuperação de Estradas Vicinais	Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Serviços Urbanos-SOTUR	3390.30.00.00 - Material de Consumo	1990- Outras destinações vinculadas de recurso ( CIDE)

Art. 2º - A classificação orçamentária de despesa, bem como a indicação dos recursos disponíveis para abertura do crédito mencionado no artigo anterior, serão indicados e discriminados em Decreto do Poder Executivo Municipal, observado o disposto contido no art. 43 da Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964.

www.umbauba.se.gov.br



Parágrafo Único - A alteração prevista no referido projeto não onera o limite dos 80% dos Créditos Adicionais estabelecido no Inciso I do Art. 7º da Lei Orçamentária nº 716/2017.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar os anexos constantes do Plano Plurianual de investimentos para o Quadriênio 2018/2021 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2018, garantindo a compatibilidade com a Lei Orçamentária conforme artigo 166 da Constituição Federal.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Umbaúba - Estado de Sergipe, em 17 de setembro de 2018.

  
HUMBERTO SANTOS COSTA  
Prefeito Municipal

[www.umbauba.se.gov.br](http://www.umbauba.se.gov.br)